



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
Gabinete da Prefeita**

LEI N.º 1.283/2017, de 13 de abril de 2017.

"Concede a revisão geral anual ao subsídio dos Vereadores de Turuçu/RS."

A prefeita municipal de Turuçu, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento da lei orgânica municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º - Ao subsídio dos Vereadores, será aplicado o índice Geral de Preços - IGP/DI, no percentual de 0.49%, a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e a Lei nº 429 de 02 de dezembro de 2003.

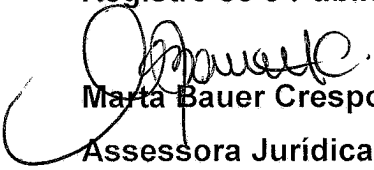
Art. 2º-As despesas decorrentes dos efeitos desta Lei terão cobertura pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2017, em cumprimento ao inciso VIII do art. 73 da Lei nº 9.504/1997.

Gabinete da Prefeita, 13 de abril de 2017.


SELMIRA MILECH FERENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.


Marta Bauer Crespo
Assessora Jurídica

CERTIFICADO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 13/04/2017
A 12/05/2017